



Alegre, 01 de julho de 2022.

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Senhor Presidente,

Os Tiros de Guerra (TG) são uma experiência bem sucedida entre o Exército Brasileiro e a Sociedade Brasileira, representados pelo poder público municipal e pelos milhares de cidadãos brasileiros que ingressam nas fileiras do Exército anualmente. Essa parceria perene e edificante, juridicamente celebrada por intermédio de convênios, está enraizada no Município de Alegre/ES, desde o ano de 1946 e tem profundas ramificações na sociedade na qual está inserido. Essa parceria, mais que vantajosa para os três entes (Exército, Poder Executivo Municipal e Cidadão), tem se mostrado, ao longo de décadas, um instrumento de educação e de civilidade nos mais distantes rincões do Território Nacional, sendo que os TGs passaram a ser conhecidos pela sociedade brasileira como verdadeiras "Escolas de Civismo e Cidadania".

Sua origem remonta ao século XX, quando discutia – se a importância do Serviço Militar. Nesse momento, surge a figura de um dos maiores poetas brasileiros, Olavo Bilac. Por sua contribuição como defensor exímio do Serviço Militar obrigatório e dos Tiros de Guerra, o escritor foi consagrado Patrono do Serviço Militar.

Outro elemento relacionado à origem da instituição é o nome dado aos seus integrantes – atiradores. Essa denominação faz referência ao seu passado, pois antes o TG era denominado de Sociedade de Tiro.

Mais do que uma instituição militar, o Tiro de Guerra é um patrimônio da sociedade, uma vez que, além de permitir o cumprimento da Lei de Serviço Militar, também oferece ao jovem do interior a oportunidade de servir à Pátria e contribuir na defesa de seu país.

Entendemos que os Tiros de Guerra são importantes porque representam uma das instituições com maior índice de confiabilidade da população e porque ensinam a jovens no período de alistamento valores como patriotismo, civismo, disciplina e respeito.

Os TGs permitem, de forma criativa, inteligente e econômica, proporcionar a milhares de jovens brasileiros, principalmente os que residem em cidades do interior do país, a oportunidade de atenderem à Lei e de prestarem o Serviço Militar inicial. Mais que o caráter obrigatório, essa modalidade de Serviço Militar configura um direito do cidadão em dar sua contribuição, ainda que modesta, para a defesa da Pátria, conciliando sua vida cotidiana com sua rotina de trabalho, estudo e convívio familiar.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação desta Casa de Leis solicitando a aprovação do mesmo na forma como se encontra redigido.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal